

## Comissão de Urbanismo e Obras Públicas

### RELATÓRIO

O anteprojeto de lei pretende autorizar o Poder Executivo Municipal, a criar no Município de Telêmaco Borba, Pátio Municipal para a guarda de veículos automotores e demais removidos, retidos ou apreendidos nos termos do artigo 271 da lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e demais legislações municipais pertinentes, o qual será instalado na Marginal Pista Leste PR160 S/N Distrito Industrial CEP 84.269-090.

### PARECER

Nos termos do artigo 50 inciso IV do Regimento Interno, foi submetido à análise desta Comissão o teor do Projeto de Lei Ordinária nº 015/2022.

Os veículos apreendidos serão encaminhados ao Pátio Municipal, onde serão cadastrados e vistoriados na presença do proprietário ou responsável pelo veículo no momento da apreensão, momento em que será elaborado Termo de Recolhimento de Veículo, sobre o estado do veículo, seus pertences e acessórios.

O anteprojeto se apresenta como meio eficaz de melhorar a receita orçamentária do ente público.

Diante dessas considerações, esta Comissão emite o Parecer favorável à matéria, por entender que a mesma atende ao interesse público e aos princípios que norteiam a Administração Pública.

É o parecer.

Sala das Comissões, 07 de julho de 2022.

*Antonio Marco de Almeida*  
Antonio Marco de Almeida

Presidente

*Jefferson Thomas de Abreu*  
Jefferson Thomas de Abreu

Relator

*Gilson Pereira dos Santos*  
Gilson Pereira dos Santos  
Vogal